

e devam cumprir, tão intimamente como
nela se contém.

Pelo da Prefeitura Municipal de Rio
Paraná de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.

x José Lino Pinheiro da G. G.
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 280 de 19 de Fevereiro de 1960.

Autoriza a aquisição de imóvel.

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado
a proceder por compra em acordo amigável
ou desapropriação por utilidade pública,
a aquisição da área circunvizinha
às fontes termais da Serra da Montezuma.

Art. 2.º Para aquisição do imóvel referido, por compra
ou desapropriação, poderá o Prefeito
abrir o crédito especial necessário.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor na data
de sua publicação.

Plano, portanto, a todas as autori-
dades a

Lei n.º 280, de 19 de Fevereiro de 1960.

Autoriza a aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Rio Pa-
rá de Minas, por seus representantes dele-
gados e em sessão pública a seguinte lei.

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autori-
zado a proceder por compra em acordo
amigável ou desapropriação por utilidade
pública, a aquisição da área cir-

Sumário do livro por meio da
Impressão - Cópia.

conversinha às fontes termas da Vila de Montemor.

Art. 2.º Para a aquisição do imóvel referido, por compra ou desapropriação, poderá o Prefeito Municipal abrir o crédito especial necessário.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pelo da Prefeitura Municipal de Rio Preto de Minas, 22 de Fevereiro de 1960.

João Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal.

João Maciel
Secretário da Prefeitura

